



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

Secretaria Municipal de Planejamento,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Secretaria Municipal de Receita
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

OBJETO: Locação de imóvel para instalação de Departamentos das Secretarias solicitantes acima identificadas.

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Gabinete e Departamentos da Secretaria Municipal de Planejamento, Gabinete e Departamentos da Secretaria de Meio Ambiente, Seção de Lançamento e Cadastro de Tributos Imobiliários da Secretaria de Receita, Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Departamento de Dívida Ativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

II. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA

Nomeia-se como Gestor do contrato, Alexandre Feijó da Silva, RGF 84679, CPF 286.684.958-28, Secretário Municipal de Planejamento, e-mail corporativo planejamento@itaquaquetuba.sp.gov.br.

Nomeia-se como Fiscal do contrato, Yasmim Zampieri Sampaio, RGF 85105, CPF 396.318.148-66, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, e-mail corporativo meioambiente@itaquaquetuba.sp.gov.br.

III. DO OBJETO

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente/equipamento
- ☒ Locação de imóvel



IV. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- () Modalidades da Lei n.º14.133/2021:(especificar a modalidade)
- () Pregão
- () Dispensa de Licitação - Lei14.133/2021
- (X) Inexibibilidade de Licitação – Lei14.133/2021
- () Adesão à IRP(intenção de Registro de Preço) de outro Órgão

V. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A instalação da Sede das Secretarias de Planejamento e de Meio Ambiente e também os Departamentos de Dívida Ativa e Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares da Secretaria de Assuntos Jurídicos e ainda a Seção de Lançamento e Cadastro de Tributos Imobiliários da Secretaria de Receita, no bairro Vila Virgínia, no Município de Itaquaquetuba, visa à centralização na prestação de serviços à população, refletindo na eficiência do atendimento aos munícipes pela localização aproximada do paço municipal.

VI. ITENS DA SOLUÇÃO

O imóvel para locação das Secretarias elencadas em item V, é de uma única unidade, a qual se encontra localizada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 260 – Vila Virgínia – Itaquaquetuba/SP.

VII. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

A prioridade na prestação do serviço público centralizado que simplifique e otimize a resolução de questões para o munícipe com acesso facilitado o que resulta na redução da burocracia e economia de tempo e recursos quanto ao deslocamento, sendo benefício tanto para o cidadão quanto para a administração.

VIII. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A previsão de duração do contrato é de 60 (sessenta) meses prorrogáveis pelo mesmo período, constantes no Plano de Contratação Anual, não sendo exigível processo de licitação, conforme o art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, para aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária a sua escolha.

IX. OBJETO DE AQUISIÇÃO

Imóvel localizado no endereço: Rua Vereador José Barbosa de Araújo, 260 – Vila Virgínia – Itaquaquecetuba/SP, cujo terreno abrange o espaço de 642,62m² e 516,38 m² de área construída.

X. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços:

(X) Constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

() NÃO constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

Sendo estes que subscrevem, ordenadores da despesa para os fins de direito, declaramos, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 72 que trata do processo de contratação direta, artigo 75, inciso II.

Processo n.º 16315 / 25
Fls. n.º 18



PREFEITURA DE ITAQUAQUECETUBA
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

XI. ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos para providências de competência e informamos que os procedimentos adotados serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes e estão em acordo com as competências dessas unidades, sendo necessárias as medidas para iniciação do processo de locação.


Alexandre Feijó da Silva

Secretário Municipal de Planejamento


Yasmim Zampieri Sampaio

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento


Rosa Maria Pastrí Arrabal

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos


Sílvio Alves Soares

Secretário Municipal de Receita